

**GABINETE DO PREFEITO**

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI Nº 210, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADOEM 1^a DISCURSÃO

EM 27/08/2019

PREFEITO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E OUTROS BENS NOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através da Secretaria Municipal de Cultura, auxílio financeiro como premiação em Eventos Culturais, em qualquer modalidade, promovidos pelo Município de Canapi ou com o apoio deste, cujos valores serão definidos por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - O valor máximo do auxílio não poderá ser superior a 10.000,00 (dez mil reais) por evento cultural.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentário própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, ficando, desde logo, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito de natureza especial no presente exercício, até o montante necessário ao atendimento das despesas previstas nesta lei, usando, para tanto, recursos oriundos da anulação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 27 de agosto de 2019.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 27 de agosto de 2019.